



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº.243, de 15 DE ABRIL DE 1958

Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir, por compra, o prédio nº.70, da rua Dr. Muniz Barretto.

Jacinto Pisani, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por compra, da Sociedade Operária Mocoquense de Beneficência, o prédio e respectivo terreno sito na rua Dr. Muniz Barretto nº.70, nesta cidade, pelo preço global de R\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado à instalação da Biblioteca Pública Municipal.

Art.2º. - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal, autorizado a aceitar a respectiva escritura do imóvel, na qual, dentre as demais cláusulas usuais, ficarão estipuladas as seguintes condições de pagamento:

a) - R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) no ato da lavratura da escritura, e,

b) - R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) no mês de março de 1959, para o que será consignado no orçamento, a respectiva dotação.

Art.3º. - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, inclusive as de escritura e transcrição, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros).

Parágrafo único:- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para êste exercício.

Art.4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 15 de abril de 1958

Prefeitura Municipal de Mococa
LEI Nº. 243, de 15 de abril de 1958

Jacinto Pisani
Jacinto Pisani - Prefeito Municipal

Edgard Freitas
Edgard Freitas - Secretário

e dá promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por compra, da Sociedade Operária Mococense de Beneficência, o prédio e respectivo terreno sito na rua Dr. Júlia Barreto nº. 70, nesta cidade, pelo preço global de \$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinando à instalação da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º. - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal, autorizado a aceitar a respectiva escritura do imóvel, na qual, dentre as demais cláusulas gerais, ficam estipuladas as seguintes condições de pagamento:

- a) - \$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) no ato da lavatura da escritura, e;
- b) - \$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) no mês de março de 1959, para o que será consignado no orçamento, a respectiva dotação.

Art. 3º. - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, inclusive as de escritura e transcrição, fica aberto, na Contabilidade Municipal, um crédito especial de \$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo único: - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUTÓGRAFO Nº 233

(Projeto de lei nº 3, de 1958)

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por compra, da Sociedade Operária Mocoquense de Beneficência, o prédio e respectivo terreno sito à rua Dr. Muniz Barretto nº 70, nesta cidade, pelo preço global de R\$.300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado à instalação da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a aceitar a respectiva escritura do imóvel, na qual, dentre as demais cláusulas usuais, ficarão estipuladas as seguintes condições de pagamento:

a) R\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) no ato da lavratura da escritura, e,

b) R\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) no mês de Março de 1959, para o que será consignada no orçamento, a respectiva dotação.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, inclusivé as de escritura e transcrição, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$.160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para êste exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, em 11 de Abril de 1958.

Blunus Floras, Presidente.

Edgar F. Pinto, 1º Secretário.

J. J. J. J., 2º Secretário.